



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

**LEI Nº. 904, 05 DE ABRIL DE 2010**

*“Altera a Lei Municipal 892 de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 892, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**“Art. 6º** O COMTUR será composto por **07 (sete)** membros efetivos e respectivos suplentes, votados em Assembléia Geral, empossados pelo Prefeito Municipal, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, exceto o Secretário Municipal de Cultura e Turismo que será membro nato.”

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, terá a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante do Setor de Hospedagem e Alimentos e Bebidas;

III – 01 (um) representante do Setor Rural e Meio ambiente;

IV – 01 (um) representante dos Setores de Artes, Artesanato e Folclore;

**V - 01 (um) representante do Circuito Turístico (Trilha dos Inconfidentes).**

§ 1º O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho;

§ 2º O Presidente do COMTUR será escolhido entre seus membros, por maioria simples.

§ 3º As funções de membros do COMTUR não serão remuneradas.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 05 de abril de 2010

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal